

## ELEIÇÕES PARA MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CABEC – CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BEC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Deliberativo da CABEC, no uso de suas atribuições, aprova neste ato, para conhecimento e divulgação aos Participantes e Assistidos **do Plano de Benefícios Definidos – Plano BD**, administrado pela CABEC, as condições e critérios que serão utilizados no processo eleitoral para preenchimento de vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da CABEC, para o mandato de **20/outubro/2026 a 20/outubro/2030**.

#### 1. FINALIDADE

O presente EDITAL tem a finalidade de convocar os Participantes e Assistidos da CABEC, nas condições e critérios a seguir especificados, para participarem da eleição de 1 (um) membro para o Conselho Deliberativo e de 1 (um) membro para o Conselho Fiscal.

#### 2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Será assegurada aos Participantes e Assistidos representação nos Conselhos Deliberativo e Fiscal na forma do disposto nos artigos 28 e 49 do Estatuto da CABEC, a saber:

*Art. 28 O Conselho Deliberativo compor-se-á de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) representantes indicados pelos Patrocinadores e 1 (um) representante dos participantes e assistidos do Plano BD, eleito em votação direta entre seus pares.*

*Art. 49 O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) representantes indicados pelos Patrocinadores e 1 (um) representante dos participantes e assistidos do Plano BD, eleito em votação direta entre seus pares.*

2.2. A votação será realizada por meio do voto eletrônico via rede mundial de computadores - web.

*Art. 55 A escolha dos membros eletivos dos órgãos estatutários será realizada simultaneamente,*

*mediante processo de eleição eletrônica, via WEB.*

2.3. Os candidatos concorrerão ao pleito por meio de inscrição de candidaturas individuais para exercerem os cargos de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

2.4. Será assegurada igualdade de condições aos concorrentes, em todos os aspectos e momentos que compõem o processo eleitoral. Para tanto, o candidato entregará seu material publicitário (currículo para divulgação, **foto**, memoriais, etc.), impreterivelmente, até o dia **13/08/2026, no horário das 08h às 17h**, para divulgação no **sítio da CABEC**.

2.5. O currículo deverá ser entregue em arquivo no formato texto, juntamente com foto, que também será utilizada para inserção na urna eletrônica.

#### 3. DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS

3.1. Será eleito 1 (um) membro para o Conselho Deliberativo e 1 (um) membro para o Conselho Fiscal, sem distinção entre participantes ativos e assistidos.

3.2. O eleitor votará em 1 (um) candidato para o Conselho Deliberativo e 1 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

#### 4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O registro de inscrição se dará por meio de requerimento subscrito pelo candidato a membro do Conselho Deliberativo **ou** Fiscal, em duas vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, em que declarará sua pretensão de concorrer ao cargo de Conselheiro da CABEC.

4.2. O requerimento a que se refere o item precedente deverá ser devidamente protocolado no período de **03 a 13/08/2026**, no horário das **08h às 17h**, devendo o requerente comparecer pessoalmente à sede da CABEC, na Av. Santos Du-

mont, 1510, Sala 1602, 16º Andar, Ed. Manhattan Square Garden, Bairro Aldeota, Fortaleza (CE).

4.3. Para ter seu pedido de inscrição deferido, o candidato deverá autorizar a publicação de seu nome no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br), inclusive quanto à divulgação de uma eventual impugnação de sua candidatura, bem como atender aos **seguintes requisitos mínimos**:

- I - **possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos no exercício de atividades em pelo menos uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;**
- II - **não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado em matéria criminal, ou em outra matéria que implique em incompatibilidade com qualquer das obrigações impostas na Lei Complementar 109/2011, no Decreto 4.942/2003, e suas alterações, e na legislação em vigor, ou pela aplicação de penalidade em processo administrativo disciplinar ou ético instaurado no âmbito da CABEC;**
- III - **não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social, inclusive Previdência Complementar, ou na condição de servidor público;**
- IV - **ter reputação ilibada;**
- V - **possuir certificação emitida por entidade autônoma certificadora reconhecida pela Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC, a qual deverá ser apresentada à CABEC dentro do prazo estabelecido no § II do art. 5º da Resolução CNPC nº 39, de 30/03/2021.**

4.4. A comprovação exigida no inciso I retro será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- I - currículo, e;
- II - histórico funcional que comprove experiência profissional no exercício de atividade em pe-

lo menos uma das áreas exigidas no citado **inciso I do item 4.3**, ou;

- III - declaração de empresa privada, à qual o candidato presta ou tenha prestado serviço, mediante firma reconhecida e sob as penas da lei, atestando que possui experiência em pelo menos uma das áreas exigidas no citado **inciso I do item 4.3**, ou;
- IV - declaração de empresa pública, órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, mediante firma reconhecida, à qual o candidato prestou ou presta serviço, atestando que possui experiência em pelo menos uma das áreas exigidas no **Inciso I do item 4.3**, ou;
- V - declaração de entidade sindical da categoria profissional à qual pertence o candidato, mediante firma reconhecida e sob as penas da lei, atestando que possui experiência em pelo menos uma das áreas exigidas no **inciso I do item 4.3**.

4.5. O atendimento ao disposto nos incisos II a IV do item 4.3 se dará mediante declaração de próprio punho do candidato, na forma definida pela Comissão Eleitoral e divulgada no sítio da CABEC, no endereço [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br).

4.6. O candidato que apresentar declaração falsa terá seu registro indeferido ou o mandato cassado a qualquer tempo, se eleito, sendo convocado o próximo candidato mais votado.

4.7. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, disponibilizada no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br).

4.8. A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos mínimos deverá ser anexada à Ficha de Inscrição.

4.9. A Comissão Eleitoral manterá uma secretaria na CABEC, funcionando durante o período eleitoral, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, onde permanecerá pessoa habilitada para atender, prestar informações, receber documentação, fornecer comprovação e adotar outras providências que se fizerem necessárias ao processo eleitoral.

4.10. Será recusado pedido de registro de candidato apresentado de forma incompleta ou após o horário de encerramento das inscrições estipulado neste Edital.

## 5. DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A Comissão Eleitoral analisará o pedido de inscrição dos candidatos e decidirá quanto à sua habilitação, divulgando em **14/08/2026** o rol preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas mediante publicação no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br).

5.2. O candidato que eventualmente tenha seu pedido de inscrição indeferido poderá requerer à Comissão Eleitoral revisão desse indeferimento nos dias **17, 18 e 19/08/2026**, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**.

5.3. A Comissão Eleitoral se pronunciará até o dia **20/08/2026**, publicando no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br), a relação dos candidatos preliminarmente habilitados.

5.4. Os eleitores, em pleno gozo de seus direitos, poderão apresentar à Comissão Eleitoral, nos dias **21 e 24/08/2026**, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, pedido de impugnação de candidatos, através do formulário “Pedido de Impugnação de Candidatura”, instruído com as provas documentais indispensáveis, desde que verse somente sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Edital, quais sejam:

- I - não ter vinculação ao Plano BD;
- II - não estar em dia com suas obrigações para com o **Plano BD**;
- III - não possuir experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial e auditoria;
- IV - **não ter reputação ilibada**;
- V - **ter sofrido condenação judicial transitada em julgado em matéria criminal, ou em outra matéria que implique em incompatibilidade com qualquer das obrigações impostas na Lei Complementar 109/2011, no Decreto 4.942/2003, e suas alterações, e na legislação em vigor, ou pela aplicação de penalidade em processo administrativo disciplinar ou ético instaurado no âmbito da CABEC**;

VI - ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar;

VII - haver prestado declaração falsa na forma da lei.

5.5. A Comissão Eleitoral divulgará no dia **25/08/2026** a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição impugnada na forma do item 5.4.

5.6. No período de **26 a 28/08/2026**, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, a comissão eleitoral receberá dos candidatos os recursos contra sua impugnação (**contrarrazões**) e publicará, em **03/09/2026**, no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br), a relação final dos candidatos regularmente inscritos.

## 6. DO ELEITOR

6.1. Poderá votar o participante que, na data-base de **08/09/2026**, não apresente atraso no pagamento de suas contribuições para o Plano BD e que esteja enquadrado em uma das situações abaixo:

- I - ativo patrocinado;
- II - autopatrocinado;
- III - optante pelo benefício proporcional diferido;
- IV - assistido (**aposentado e pensionista**); e
- V - ativo em gozo de Auxílio-Doença.

6.2. O eleitor que não atender às exigências do item 6.1. precedente poderá regularizar sua situação até o dia **11/09/2026**, mediante apresentação da documentação comprobatória. Findo esse prazo, o eleitor que não houver regularizado sua situação fica, definitivamente, impedido de votar.

## 7. DA DATA E LOCAL DE VOTAÇÃO

7.1. O eleitor votará nos dias **30/09 e 1º/10/2026**, por meio da rede mundial de computadores, com a utilização de sistema de votação disponibilizado pela CABEC.

7.2. A votação terá início à **00:00** (zero hora) do seu primeiro dia, encerrando-se às **23:59:59** (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia de votação, quando o sistema será bloqueado.

7.3. A CABEC disponibilizará em sua sede, nos dias de votação, terminais de computador e pes-

soal qualificado para ajudar o eleitor que eventualmente não possua acesso à Internet ou tenha qualquer dificuldade para votar.

## **8. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O voto será pessoal e intransferível, não sendo admitido qualquer tipo de delegação, mesmo que por procuração pública ou particular.

8.2. **A apuração ocorrerá no dia 02/10/2026.**

8.3. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos para o Conselho ao qual se candidatou, observados os seguintes critérios:

- I - **Para o Conselho Deliberativo**: O candidato mais votado assumirá como membro do referido órgão.
- II - **Para o Conselho Fiscal**: O candidato mais votado assumirá como membro do referido órgão e exercerá a função de Presidente.

8.4. Na eventual ocorrência de dois ou mais candidatos obtiverem a mesma quantidade de votos, será usado como critério de desempate o maior tempo de inscrição no plano.

8.5. Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais idoso.

## **9. DA DIVULGAÇÃO E POSSE**

9.1. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado das eleições até o dia **05/10/2026**, no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br).

9.2. Os candidatos eleitos tomarão posse no dia **20/10/2026**, em reunião do Conselho Deliberativo convocada para tal finalidade.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O cronograma do processo eleitoral consta do Anexo 01 deste Edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que atenderá aos eleitores na sede da CABEC, pelo telefone (85) 3205-6450 e por meio do formulário de contato existente no sítio da CABEC, no endereço eletrônico [www.cabec.com.br](http://www.cabec.com.br).

Fortaleza (CE), 17 de julho de 2026.

---

Elisabeth Maria Moreira Lima Porto,  
*Membro da Comissão*

---

José Macílio Araújo Gomes,  
*Membro da Comissão*

---

Sandra Maria Nery Araújo,  
*Presidente da Comissão Eleitoral*

### **ANEXO 01 – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

| <b>DATA</b> | <b>DIA DA SEMANA</b> | <b>ATIVIDADE</b>                                                                                         |
|-------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17/07/2026  | Sexta-feira          | Publicação do Edital de convocação das eleições.                                                         |
| 03/08/2026  | segunda-feira        | Início do prazo de inscrição dos candidatos e entrega do material publicitário pelos candidatos.         |
| 13/08/2026  | quinta-feira         | Término do prazo de inscrição dos candidatos e entrega do material publicitário pelos candidatos.        |
| 14/08/2026  | sexta-feira          | Divulgação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas.                                          |
| 17/08/2026  | segunda-feira        | Início do prazo de recebimento do pedido de recurso de candidaturas indeferidas pela Comissão Eleitoral. |
| 19/08/2026  | quarta-feira         | Término do prazo de recursos de candidaturas indeferidas pela Comissão Eleitoral.                        |
| 20/08/2026  | quinta-feira         | Divulgação da relação dos candidatos preliminarmente habilitados.                                        |
| 21/08/2026  | sexta-feira          | Início do prazo de impugnação, pelos eleitores, de candidatos inscritos.                                 |
| 24/08/2026  | segunda-feira        | Término do prazo de impugnação, pelos eleitores, de candidatos inscritos.                                |
| 25/08/2026  | terça-feira          | Publicação da relação dos candidatos impugnados.                                                         |
| 26/08/2026  | quarta-feira         | Início do prazo de recebimento dos recursos (contrarrazões) dos candidatos impugnados.                   |
| 28/08/2026  | sexta-feira          | Término do prazo de recebimento dos recursos (contrarrazões) dos candidatos impugnados.                  |
| 31/08/2026  | segunda-feira        | Prazo para julgamento dos recursos (contrarrazões) de impugnação à candidatura.                          |
| 03/09/2026  | quinta-feira         | Divulgação final da relação dos candidatos regularmente inscritos e habilitados.                         |
| 04/09/2026  | sexta-feira          | Data-base para apuração de inadimplência dos eleitores.                                                  |
| 11/09/2026  | sexta-feira          | Data final para regularização dos eleitores impedidos de votar.                                          |
| 30/09/2026  | quarta-feira         | Início da votação.                                                                                       |
| 01/10/2026  | quinta-feira         | Término da votação.                                                                                      |
| 02/10/2026  | sexta-feira          | Apuração.                                                                                                |
| 05/10/2026  | segunda-feira        | Divulgação do resultado das eleições.                                                                    |
| 20/10/2026  | terça-feira          | Posse dos candidatos eleitos.                                                                            |